



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**  
CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1666  
E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



**DECRETO Nº 113, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Regulamenta os Pontos Facultativos e Recessos no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Considerando o final do ano civil de 2018 e as festividades de aniversário municipal e festas de fim-de-ano;

**DECRETA:**

Art. 1º O funcionamento dos serviços públicos municipais obedecerá ao quadro abaixo, parte integrante deste Decreto.

<b>Ordem</b>	<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Descrição</b>
a)	20/12/2018 Quinta-feira	Aniversário de emancipação política do município	Feriado Municipal
b)	21/12/2018 Sexta-feira	Dia comum	Ponto Facultativo
c)	22/12/2018 Sábado	Final de semana	Sem expediente
d)	23/12/2018 Domingo	Final de semana	Sem expediente
e)	24/12/2018 Segunda-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
f)	25/12/2018 Terça-feira	Natal	Feriado Nacional
g)	26/12/2018 Quarta-feira	Dia comum	Recesso
h)	27/12/2018 Quinta-feira	Dia comum	Recesso
i)	28/12/2018 Sexta-feira	Dia comum	Recesso
j)	29/12/2018 Sábado	Final de semana	Sem expediente
k)	30/12/2018 Domingo	Final de semana	Sem expediente
l)	31/12/2018 Segunda-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

**RUMO AO DESENVOLVIMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de São José do Xingu**

CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1666  
E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



Art. 2º As unidades de saúde e as unidades de assistência social da sede do município e do distrito de Santo Antonio do Fontoura, incluindo a Casa do Idoso, manterão equipes de plantão com pessoal suficiente para atendimento às demandas emergenciais..

Art. 3º A Secretaria de Infraestrutura procederá a coleta de lixo doméstico (RSU) durante os dias 21, 24, 26, 28 e 31 – todos de dezembro de 2018.

Art. 4º Os processos e serviços que demandem em cumprimento de prazo (judiciais, TCE, convênios, prestações de contas e pagamentos, entre outros) deverão transcorrer rigorosamente dentro do prazo concedido.

Art. 5º Os Secretários Municipais, diretores de unidades escolares e assistenciais, controlador interno, assessora jurídica, ouvidora municipal e administradora distrital deverão informar e-mail e telefone de contato, enviando mensagem para o correio eletrônico [gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br) sob pena de responsabilidade.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Xingu, 30 de novembro de 2018.

Vanderley Soares da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

<p><b>Mural da Prefeitura Municipal</b> <b>São José do Xingu – MT</b> <b>PUBLICADO DO MURAL</b> São José do Xingu – MT ____/____/____  _____ <b>Autoridade competente</b></p>
---

**RUMO AO DESENVOLVIMENTO**